



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São Francisco

GABINETE DO PREFEITO**LEI MUNICIPAL Nº 191/2005 DE 26 DE SETEMBRO DE 2005**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de São Francisco, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender às despesas com a construção de uma casa popular no Sítio Paraíso deste município, obedecendo a seguinte classificação orçamentária abaixo:

2.02.05 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E AGRICULTURA

16.481.0515.1067	Construção de Casa Popular	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 15.000,00
T O T A L	R\$ 15.000,00

Art. 2º. Para cobertura deste Crédito Especial, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II e III do § 1º do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Francisco, Estado da Paraíba, em 26 de setembro de 2005.


JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO
Prefeito Municipal

